



FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Lei de licitação nº 14.133/2021

Área Requisitante:

EDEPE

Responsável pela demanda:

Clarissa Souza - Agente de Defensoria Pública

Objeto:

Contratação da/o professora **Juliana Carvalho Pavão** para ministrar aula no curso de Especialização em Direito Civil.

Quantidade:

Tempo de Contratação: 4 horas

Justificativa:

Trata-se do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* promovido pela Defensoria Pública de São Paulo por meio da EDEPE, em observância ao art. 3º, inciso VI, do Ato Normativo DPG nº 127/2017 (Regimento interno da EDEPE).

A contratação está relacionada ao evento objeto do processo SEI nº [2024/0003861](#).

Estimativa preliminar do valor da contratação:

Valor total estimado - R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais)

Data pretendida para a conclusão da contratação:

22/10/2024

Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato:

23/10/2024

Grau de prioridade da contratação:

médio

Vinculação ou dependência com outro DFD:

A execução deste DFD possui dependência com as outras contratações de professores, conforme autorizadas no processo do evento 2024/0003861.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Cristina De Eca Rajab, Oficiala de Defensoria**, em 24/09/2024, às 12:52, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1038359** e o código CRC **DAED0896**.

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0026084

SAEC EDEPE - 1038359v3



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO REALIZAÇÃO OU APOIO A EVENTOS PRESENCIAIS

Por razões de economicidade e, especialmente, buscando garantir maior participação dos colegas (recente pesquisa apontou que 70% dos colegas preferem eventos no formato exclusivamente remoto), pedimos, por gentileza, para que o/a solicitante aponte as razões que justificariam o formato presencial (ou híbrido) para o presente evento, o que será avaliado pela Direção da EDEPE levando em conta os critérios acima expostos:

Justificativa para o evento no formato presencial (ou híbrido): credenciamento junto ao Conselho Estadual de Educação para curso presencial.

1. DADOS DO/A SOLICITANTE, COORDENADOR/A E FISCAL DO EVENTO

O/A solicitante do evento é responsável pela veracidade e correção das informações contidas neste formulário. Eventuais retificações deverão ser formalizadas mediante preenchimento de novo formulário.

1.1. Nome do/a solicitante: Clarissa Souza

1.2. Cargo: Agente de Defensoria Socióloga

1.3. Unidade/Regional/Núcleo: EDEPE

1.4. Telefone de contato: _____.

1.5. E-mail: _____.

1.6. Coordenador/a do Evento¹:

() Próprio/a solicitante

() Coordenador/a diverso do/a solicitante (neste caso, preencher opções abaixo)

1.6.1. Nome do/a Coordenador/a do Evento: _____.

1.6.2. Cargo: _____.

1.6.3. Unidade/Regional/Núcleo: _____.

1.6.4. Telefone de contato: _____.

1.6.5. E-mail: _____.

1.7. Fiscalização do Evento²:

Apenas preencher este campo caso o evento conte com a prestação de serviços por particulares (coffee break, libras, palestrantes etc).

Neste caso, após o evento, envie o "EDEPE - RELATÓRIO PÓS-EVENTO".

() Próprio/a solicitante

() Coordenador/a do evento

() Outro/a

1.7.1. Nome do/a fiscal: _____.

1.7.2. Cargo: _____.

1.7.3. Unidade/Regional/Núcleo: _____.

1.7.4. Telefone de contato: _____.

1.7.5. E-mail: _____.

¹ O/A Coordenador/a do evento se compromete a estar presente nas datas de realização do evento, a fim de receber palestrantes e presidir eventuais solenidades de abertura e encerramento.
² A fiscalização consistirá na verificação do cumprimento dos termos contratados com a EDEPE, mediante instruções fornecidas oportunamente. Haverá a necessidade de elaboração de relatório a ser enviado à EDEPE no dia seguinte ao término do evento.

2. COORDENAÇÃO REGIONAL DA EDEPE

2.1. Nome do Coordenador Regional da EDEPE: _____.

Envie o "EDEPE - CIÊNCIA DO/A COORDENADOR/A REGIONAL DA EDEPE".

3. DADOS DO EVENTO

3.1. Nome do Evento: Especialização em Direito Civil - Turma 01 - 2024-2025

3.2. Natureza do evento:

- ☐ capacitação interna
☐ educação em direitos

3.3. Gravação do evento:

- ☒ não
☐ sim (neste caso, preencher opções abaixo)

3.3.1. Disponibilização da gravação:

- ☐ Youtube
☐ Plataforma EDEPE Online

3.3.2. Público que poderá ter acesso à gravação

- ☐ interno
☐ externo

3.4. Abrangência:

- ☐ Apenas para a Unidade do/a solicitante
☐ Apenas para a Regional
☐ Estadual
☐ Nacional

3.5. Local do evento (caso seja autorizada a modalidade presencial, o local deve ser previamente reservado pelos/as solicitantes do evento diretamente com os responsáveis pela agenda dos espaços pretendidos): Rua Boa Vista, 200, auditório.

3.6. Data e horário do evento: ver calendário do primeiro semestre na programação, aulas das 18h30 às 22h30.

3.7. Justificativa, objetivos, metodologia do evento e demais observações:

O Curso de Especialização em Direito Civil busca trazer uma análise crítica, sensível e interdisciplinar sobre a teoria e a prática no âmbito do Direito Civil, especialmente voltada à defesa da população em situação de vulnerabilidade, o que ainda é pouco explorado em termos acadêmicos.

Nessa linha, o curso tem por objetivos:

1 Atender à demanda por capacitação específica e com rigor acadêmico em relação ao direito privado, especialmente estudado e aplicado na atuação prática cotidiana das Defensorias Públicas, a fim de que o ensino oferecido aprimore e qualifique a prestação dos serviços prestados pela Defensoria Pública e entidades conveniadas, bem como amplie o conhecimento sobre a matéria por parte daqueles que atuam na área (policiais, delegados, advogados, juízes, promotores, etc.) ou se interessem pelo estudo acadêmico sobre o tema;

2 Estimular a pesquisa e o estudo aplicado à inclusão, solidariedade e proteção das pessoas e grupos vulneráveis no direito privado;

3 Habilitar, capacitar e qualificar futuros docentes do Ensino Superior em relação à temática do curso.

O curso será presencial e as aulas serão ministradas às segundas e quartas-feiras, das 18h30 às 22h30, no auditório da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, situado na Rua Boa Vista, nº 200, Centro, São Paulo/SP.

3.8. Sinopse do evento para constar na programação: _____.

3.9. Palavras-chave para busca na Plataforma _____.

Envie o "EDEPE - PROGRAMAÇÃO DO EVENTO".

3.10. Público-alvo:

Número de participantes: 50

☒ (X) Estagiários/as

☒ (X) Servidores/as

☒ (X) Defensores/as Públicos/as

☒ (X) Agentes de Defensoria Pública*

☒ (X) Público Externo*

OBS: Nos casos marcados com*, especificar área de formação, se o caso: _____.

3.10.1. Abertura de vagas mediante expedição de edital³

☐ () Sim ☒ (X) Não

Caso a resposta seja afirmativa, indique o número de afastamentos pretendidos:

Defensores/as Públicos/as: _____.

Agentes de Defensoria Pública: _____.

Oficiais de Defensoria Pública: _____.

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

4.1. Materiais necessários:

☐ () Elaboração de arte para divulgação ⁴

☐ () Impressão de cartaz de divulgação, quantidade: _____.

Especificações do cartaz (ex. cores, logotipos que devem ser incluídos, inspirações, artes que tenham pertinência etc):

☐ () Programação impressa a ser distribuída no dia do evento, quantidade: _____.

☒ (X) Pastas, quantidade: _50

☒ (X) Blocos, quantidade: _50

☒ (X) Outros materiais: bolsas/sacolas, se houver.

³ A lista de contemplados que necessitarem de afastamento será encaminhada pela EDEPE ao Conselho Superior – CSDP e o respectivo deferimento é condição para a concessão de diárias e transporte para os/as interessados/as.

⁴ A arte do evento será elaborada pela equipe da EDEPE. Caso o evento seja realizado em parceria, enviar os respectivos logotipos e autorizações de uso quando do envio deste formulário.

4.2. Certificados

Os modelos de certificados para participantes e palestrantes serão enviados pela EDEPE para preenchimento pelo/a solicitante e assinado pelo/a Coordenador/a Regional da Escola5, o qual poderá solicitar a inserção de sua assinatura digital no documento. Enviar modelo de certificado?

☒ (X) Sim ☐ () Não

4.3. Abertura do Evento

Cerimonial de abertura (opção disponível apenas para eventos de abrangência internacional ou nacional)⁶

☐ () Sim ☒ (X) Não

4.4. Audiovisual

• Há necessidade de disponibilização de equipamentos de som (microfones, caixas de som)? Descrever equipamento e quantitativo, caso o local do evento não disponha de equipamento próprio.

☐ () Sim ☐ () Não _____.

• Há necessidade de disponibilização de equipamentos de projeção? Descrever equipamento e quantitativo, caso o local do evento não disponha de equipamento próprio.

() Sim () Não ____.

• Deseja que o evento seja gravado (opção para eventos realizados em São Paulo, Capital)? Em caso afirmativo, em qual veículo pretende a disponibilização do vídeo?

_____.

• Deseja que o evento seja transmitido online ao vivo através da Plataforma EDEPE? (opção para eventos realizados no Auditório da Rua Boa Vista, 200 – São Paulo)

() Sim (X) Não ____.

• Há necessidade de intérprete de Libras?

() Sim (X) Não ____.

⁵ Os certificados devem ser emitidos aos participantes de, no mínimo, 75% do evento, conforme a lista de presença assinada, que deverá ser encaminhada para a EDEPE no dia seguinte ao término do evento, assim como a confirmação dos nomes dos palestrantes que efetivamente participaram do evento.

⁶ Independentemente da abrangência do evento, o/a Coordenador/a do evento será responsável pela mesa de abertura e encerramento do evento, eventuais solenidades, bem como recepção de palestrantes.

4.5. Alimentação

Há necessidade de disponibilização de coffee break?

() Sim (X) Não

Descrever a quantidade e horários da medida pretendida, bem como a efetiva necessidade de disponibilização de coffee break levando em consideração a economicidade de recursos do FUNDEPE, o público-alvo, o horário e local do evento, dentre outros critérios.

_____.

4.6. Palestrantes⁷

Envie o "EDEPE - FICHA DO/A PALESTRANTE" (preencher uma ficha para cada palestrante) e o "EDEPE - FICHA DE AUTODECLARAÇÃO DE GÊNERO E RAÇA".

Considerando as fichas de autodeclaração de gênero e raça preenchidas pelas/os palestrantes, indique o percentual de:

mulheres ____ negras/os ____ indígenas ____ pessoas transgêneros ____

Justificativa: (Art. 2º A composição de mesas, debates, oficinas, seminários e quaisquer atividades de formação, capacitação ou educação em direitos, presenciais ou a distância, deverá assegurar a participação de, no mínimo, 50% de mulheres e 20% de negros/as e indígenas, buscando-se sempre a maior representatividade destes grupos nos eventos e demais atividades.

§ 1º Não sendo possível atingir esse percentual, caberá aos/às organizadores/as apresentar formalmente à EDEPE justificativa para o não atendimento desse critério)

formação do corpo docente está em andamento.

5. Assessoria Parlamentar

5.1. Necessita de apoio da Assessoria Parlamentar⁸?

() Sim (X) Não

6. Observações finais

previsão de docentes externos a serem contratados em documento anexo.

⁷ As opiniões e conceitos emitidos no evento serão de exclusiva responsabilidade dos/as palestrantes, não expressando necessariamente a posição institucional da EDEPE ou da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

⁸ A Assessoria Parlamentar se coloca à disposição para auxiliar na construção do evento em conjunto com os Poderes Legislativo e Executivo e, ainda, auxiliar na divulgação do evento junto aos parlamentares e assessores.



Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Christianne Rodrigues Souza, Agente de Defensoria**, em 01/02/2024, às 17:07, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0761300** e o código CRC **D0FC4197**.

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0003861

SAPP EDEPE - 0761300v2



MANIFESTAÇÃO

À Subárea de Eventos e Comunicação

Considerando a manifestação SAPP 0897213, informamos que a professora Karina Nunes Fritz não ministrará aula no curso, sendo substituída pela professora Jeniffer Gomes.

Também encaminhamos a confirmação das docentes Tathiane Campos, Luciana Mota, Juliana Carvalho Pavão e Flávia Alessandra Naves Silva para remuneração referente às aulas a serem ministradas na Especialização em Direito Civil, conforme cronograma abaixo.

Data	Tema da aula	Docente	Carga horária
21/08/24	Responsabilidade civil da fase pré-contratual à fase pós-contratual	Jeniffer Gomes - ONLINE	4h
07/10/24	Teoria da empresa e desconconsideração da PJ	Tathiane Campos - ONLINE	4h
16/10/2024	Aspectos relevantes da união estável e as uniões estáveis simultâneas: uma realidade invisível ao Direito	Luciana Mota	4h
23/10/2024	Aspectos polêmicos da reprodução assistida: fecundação homóloga, heteróloga e barriga de aluguel e inseminação caseira	Juliana Carvalho Pavão - ONLINE	4h
06/11/24	Partilha de direitos possessórios, benfeitorias e acessões e a extinção da composses <i>pro indiviso</i> entre conjuges/companheiros	Flávia Alessandra Naves Silva	4h
18/11/2024	A obrigação alimentar como expressão da dignidade humana e seus aspectos controvertidos	Luciana Mota	4h
11/12/24	Inventário, arrolamento e alvará judicial	Flávia Alessandra Naves Silva	4h



Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Christianne Rodrigues Souza, Agente de Defensoria**, em 06/08/2024, às 10:14, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0947180** e o código CRC **F1B82A32**.

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0003861

SAPP EDEPE - 0947180v3

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DA ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO nº 18, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021. [Imprimir](#)  [Enviar](#)  [Fechar](#)**DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DA ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO nº 18, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre regulamentação da atividade de docência nos cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu" organizados pela EDEPE

O Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência prevista no art. 14, inciso V, do Regimento Interno da EDEPE, Ato da Defensoria Pública-Geral, de 07 de novembro de 2016;

Considerando a autonomia constitucional das Defensorias Públicas, prevista no art. 134, §2º, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no artigo 1º, §4º, da Deliberação do Conselho da EDEPE nº 08, de 10 de fevereiro de 2015, que disciplina a remuneração de palestrantes, professores, seminaristas, debatedores, expositores ou conferencistas em cursos e demais eventos promovidos ou apoiados pela Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

Considerando previsão da Gratificação de Magistério nos arts. 11, inciso VI, e 18 das disposições transitórias da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, bem como sua regulamentação feita pela Deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado nº 75, de 25 de abril de 2008;

Considerando que a necessidade de complementação do Regimento dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da EDEPE no que tange às vantagens, direitos e deveres do corpo docente (art. 23 do Regimento);

DELIBERA

Art. 1º O corpo docente da Pós-Graduação *lato sensu* da EDEPE é composto pelos/as coordenadores/as de cursos, coordenadores/as adjuntos/as e professores/as.

Art. 2º É de incumbência do/a Coordenador/a do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* a escolha, indicação e formalização do convite dos/as professores/as que ministraram aulas ou palestras no respectivo curso, nos termos do art. 10, inciso I, do Regimento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da EDEPE.

§1º Ao menos 2/3 (dois terços) do corpo docente de cada curso de especialização deverá contar com a titulação mínima de mestre/a, obtida em instituição credenciada no Sistema Nacional de Pós-Graduação (CAPES/MEC).

§2º Excepcionalmente, até 1/3 do corpo docente poderá ser de especialistas.

Art. 3º Cabe aos/às Professores/as ministrar aulas e/ou organizar seminários, bem como orientar os/as alunos/as no estudo e pesquisa do tema a ser versado nas aulas expositivas, além de aplicar as avaliações pertinentes.

Art. 4º Além das atribuições previstas no artigo anterior, constituem também deveres do/a professor/a:

I - Planejar e executar com eficiência o programa da disciplina, área de estudos ou atividade;

II - Dirigir estudos, orientar alunos/as e atividades complementares, quando tal lhe for confiado;

III - Avaliar o rendimento e aproveitamento dos/as cursistas;

IV - Anotar, no diário de classe, o conteúdo desenvolvido em cada aula ou atividade, aferindo o controle de frequência exercido pela Secretaria;

V - Ser assíduo/a e pontual;

VI - Comparecer às reuniões, quando convocado/a;

VII - Elaborar, aplicar, corrigir e revisar provas, dentro do prazo estabelecido.

Art. 5º A forma de contratação de professores/as que não integrem os quadros da Defensoria Pública do Estado de São Paulo seguirá o disposto na Deliberação do Conselho da EDEPE nº 08, de 10 de fevereiro de 2015.

Parágrafo único. Com exceção aos/às Professores/as que integrem os quadros da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, a remuneração do corpo docente dos cursos de especialização será feita em horas-aula e seguirá os seguintes valores-base:

a) Professor/a com título de especialização (pós-graduação *lato sensu*): R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

b) Professor/a com título de mestrado: R\$ 300,00 (trezentos reais);

c) Professor/a com título de doutorado: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 6º Os/as Professores/as que integrarem os quadros da Defensoria Pública do Estado de São Paulo farão jus à Gratificação de Magistério, prevista nos arts. 11, inciso VI, e 18 das disposições transitórias da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, e regulamentada pela Deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado nº 75, de 25 de abril de 2008. Parágrafo único - Faculta-se ao/à Professor/a integrante da Defensoria Pública do Estado de São Paulo abdicar do recebimento da Gratificação de Magistério e optar pelo recebimento de pontuação para fins de concurso de promoção na carreira, na forma prevista pela Deliberação CSDP nº 244/2012.

Art. 7º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

=====

 Imprimir  Enviar  Fechar



MANIFESTAÇÃO

CERTIFICO que, por conterem dados sensíveis e em atenção à Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), os documentos abaixo listados foram encartados em processo próprio de natureza restrita, de nº SEI 2024/0026079, o qual permanecerá com acesso franqueado à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública:

- Ficha de palestrante (doc.1038314)
- Currículo (doc.1038320)
- Certidões(doc.1038333)
- Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- Consulta negativa do CADIN ESTADUAL;
- Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo;
- Pesquisa negativa de aplicação de sanções administrativas, emitida pela SeFaz/SP;
- Consulta na Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação do TCE-SP;
- Cadastro como Contribuinte da Previdência Social;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Cristina De Eca Rajab, Oficiala de Defensoria**, em 24/09/2024, às 12:52, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1038437** e o código CRC **C4E23B62**.

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0026084

SAEC EDEPE - 1038437v2



MANIFESTAÇÃO

Compete à Escola da Defensoria Pública do Estado, ministrar cursos de pós-graduação “latu sensu”, em observância ao art. 3º, inciso VI, do Ato Normativo DPG nº 127/2017 (Regimento interno da EDEPE).

Nesse sentido, pretende-se a contratação da/o professor/a **Juliana Carvalho Pavão** para ministrar aula no curso “Especialização em Direito Civil”. O evento será transmitido pela plataforma Microsoft Teams.

O Curso de Especialização em Direito Civil busca trazer uma análise crítica, sensível e interdisciplinar sobre a teoria e a prática no âmbito do Direito Civil, especialmente voltada à defesa da população em situação de vulnerabilidade, o que ainda é pouco explorado em termos acadêmicos.

Nessa linha, o curso tem por objetivos:

1. Atender à demanda por capacitação específica e com rigor acadêmico em relação ao direito privado, especialmente estudado e aplicado na atuação prática cotidiana das Defensorias Públicas, a fim de que o ensino oferecido aprimore e qualifique a prestação dos serviços prestados pela Defensoria Pública e entidades conveniadas, bem como amplie o conhecimento sobre a matéria por parte daqueles que atuam na área (policiais, delegados, advogados, juízes, promotores, etc.) ou se interessem pelo estudo acadêmico sobre o tema;
2. Estimular a pesquisa e o estudo aplicado à inclusão, solidariedade e proteção das pessoas e grupos vulneráveis no direito privado;
3. Habilitar, capacitar e qualificar futuros docentes do Ensino Superior em relação à temática do curso.

Conforme é possível verificar nos documentos encartado em 1038314 e 1038320, a/o palestrante detém um currículo e/ou qualificação aptos ao desempenho da referida função. A contratação em epígrafe representará uma forma de consolidação da missão institucional da EDEPE, revertendo em benefícios à Defensoria Pública do Estado de São Paulo como um todo, uma vez que contribuirá para um melhor desenvolvimento conjuntural de temas diretamente atrelados aos Órgãos.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo único, do Ato Normativo DPG nº 238/2023, e considerando que a normativa trata de rol meramente exemplificativo; bem como com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, entendo que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos.

As informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, constarão dos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Em assim sendo, nos termos do art. 4º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023, entendo conveniente e oportuna a pretensa contratação eis que pertinente às finalidades institucionais da Escola da Defensoria Pública do Estado.

Encaminhem-se os autos à Subárea de Eventos e Comunicação Audiovisual, para providências.



Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira, Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 24/09/2024, às 14:38, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1038444** e o código CRC **6DF4880D**.

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0026084

SAEC EDEPE - 1038444v3



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

Objeto:

1.1. Contratação de **Juliana Carvalho Pavão** para ministrar aula no curso “Especialização em Direito Civil”.

Prazo de vigência e de execução:

1.2. O prazo de vigência da contratação terá início a partir da emissão da Nota de Empenho pela Contratante até o término das obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), sendo limitado ao dia 31/12/2024, momento em que se resolverá de pleno direito.

1.3. O prazo de execução dos serviços será o mesmo estabelecido para a realização do evento.

Outras condições:

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985/2023.

1.5. O(A) Contratado(a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, no Ato Normativo DPG nº 238/2023, e na Deliberação do Conselho Superior da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 17/2021.

2.2. Considerando que a Lei nº 14.133/2021 passou a ser aplicada na Escola da Defensoria Pública do Estado em 2024 e, tendo em vista a facultatividade da elaboração de Plano de Contratações Anual (PCA) em 2023, a presente contratação não está atrelada a um PCA.

2.3. A presente contratação se faz necessária para o cumprimento da missão institucional da EDEPE, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 988/2006 e do Ato Normativo DPG nº 127/2017 (Regimento interno da EDEPE).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Item 05 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não foram identificados impactos ambientais para a presente contratação.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A presente contratação será formalizada por meio de **Nota de Empenho**.

5.2. O(a) Contratado(a) deverá comparecer ao local de realização ou gravação do evento, na data e horário indicados pela Contratante, e desempenhar o serviço de acordo com as diretrizes fornecidas pela Contratante, estabelecidas para

o evento.

5.3. Condições gerais de execução:

- Quantidade de horas contratadas (**professora com título de doutorado**): **4 horas**. A aula será das 18h30 às 22h30.
- Data da aula: **23/10/2024**.
- Local do evento: Aula transmitida pela plataforma Microsoft Teams

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Informações gerais:

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Contratante e o(a) Contratado(a) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Contratante poderá convocar o(a) Contratado(a) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Gestão:

6.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor da contratação.

6.5. O gestor da contratação acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O gestor do contrato anotará no histórico de gerenciamento da contratação, se for o caso, todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

6.8. O gestor da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do(a) Contratado(a), acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor da contratação atuará tempestivamente na solução do problema.

6.10. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo setor competente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição:

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Atestado de Execução dos Serviços para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o(a) Contratado(a):

não produziu os resultados acordados;

deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento:

7.3. O objeto será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de finalização do serviço, mediante a confirmação de comparecimento do(a) Contratado(a) pelo Servidor responsável.

7.4. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o valor respectivo será descontado da importância devida ao(a) Contratado(a), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.5. Constatadas irregularidades no serviço, a Contratante poderá:

7.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção imediata, mantido o preço inicialmente contratado, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação imediata, mantido o preço inicialmente contratado, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante Atestado de Execução dos Serviços, firmado pelo Servidor responsável.

7.7. A aceitação dos serviços não exonerará o(a) Contratado(a) de indenização no caso de responsabilidade civil ou técnica por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, nos termos do Código Civil Brasileiro.

Pagamento

7.8. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome do(a) Contratado(a) no Banco do Brasil S/A, no prazo de 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, de 26 de março de 1999), contados do recebimento do atestado de comparecimento do(a) Contratado(a), a ser apresentado à EDEPE no prazo de 25 (vinte e cinco) dias da data da palestra, e à vista do Atestado de Execução de Serviços.

7.9. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome do(a) Contratado(a) no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (Cadin Estadual), o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo(a) Contratado(a), de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.10. A Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei.

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor da contratação e remuneração pelos serviços prestados:

8.1. O(A) contratado(a) será remunerada(o) de acordo com a Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo nº 18/2021.

8.2. A/O contratada/o será remunerada/o de acordo com o artigo 5º da Deliberação do Conselho da Edepe nº 18/2021:

"Art. 5º A forma de contratação de professores/as que não integrem os quadros da Defensoria Pública do Estado de São Paulo seguirá o disposto na Deliberação do Conselho da EDEPE nº 08, de 10 de fevereiro de 2015.

Parágrafo único. Com exceção aos/às Professores/as que integrem os quadros da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, a remuneração do corpo docente dos cursos de especialização será feita em horas-aula e seguirá os seguintes valores-base:

a) Professor/a com título de especialização (pós-graduação lato sensu): R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

b) Professor/a com título de mestrado: R\$ 300,00 (trezentos reais);

c) Professor/a com título de doutorado: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)".

Assim temos:

- Quantidade de horas contratadas (**professora com título de doutorado**): 4 horas. A aula será das 18h30 às 22h30.

O valor base fixado para a presente contratação será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sendo:

- Valor da hora aula: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

- Total de horas contratadas: 4 horas

- Valor total das horas contratadas: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

- Valor total do projeto: R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais)

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros dos Programas de Trabalho 03.128.4200.5797.0000, Elemento 33.90.36-25 e Fonte de Recursos 175930066 da Unidade Gestora 420031.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações do(a) Contratado(a), sem prejuízo das demais que forem intrínsecas à prestação dos serviços contratados, daquelas constantes de sua proposta comercial e das estabelecidas em lei:

I. zelar pela fiel execução da contratação, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II. não transferir a outrem a execução do objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

III. manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;

IV. dar ciência imediata e por escrito à Contratante de qualquer anormalidade que verificar na execução da contratação;

V. prestar à Contratante, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução da contratação;

VI. responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução da contratação;

VII. não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante ou terceiro que já lhe preste serviços para atuar na execução da contratação;

VIII. guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

IX. Respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições;

X. Dar exato cumprimento às *Leis* Anticorrupção previstas no ordenamento jurídico brasileiro, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados; obrigando-se a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

10.2. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das constantes deste Termo de Referência e do instrumento contratual, e das estabelecidas em lei:

I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas durante a vigência da contratação;

II. indicar formalmente servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o(a) Contratado(a);

III. fornecer ao(à) Contratado(a) todos os dados e informações necessários à execução do objeto da contratação;

IV. efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

V. respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. A inexecução total ou parcial desta contratação, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 155 ensejará a rescisão, acarretando as consequências enumeradas no artigo 156, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O(A) Contratado(a) sujeita-se também às previsões constantes dos artigos 155 a 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. As sanções de que tratam os itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237/2023, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Portal da Transparência, do E-sanções, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.5. A Contratante poderá descontar da fatura os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas na contratação.

11.6. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante o procedimento de contratação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, do Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022 e do Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pelo(a) Contratado(a).



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Cristina De Eca Rajab, Oficiala de Defensoria**, em 24/09/2024, às 12:55, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1038456** e o código CRC **FEB421AB**.

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0026084

SAEC EDEPE - 1038456v2



MANIFESTAÇÃO

Cuidam os autos de procedimento administrativo instaurado com vistas à contratação de **Juliana Carvalho Pavão** para ministrar aula no curso “Especialização em Direito Civil”.

No âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, o que inclui a Escola da Defensoria Pública (EDEPE), os procedimentos destinados à aquisição de bens e à contratação de serviços nos moldes da 14.133/2021 são regulamentados pelo Ato Normativo DPG nº 238, de 28 de março de 2023 (“Ato 238”).

Em atendimento às exigências constantes do Ato 238, constam dos autos os seguintes elementos:

Documento de Formalização de Demanda - DFD (doc.1038359);

Formulário de solicitação de realização ou apoio a evento (doc. 1038406);

Programação do evento (doc.1038412);

Deliberação do Conselho da Escola da Defensoria Pública do Estado nº 18, de 18 de novembro de 2021 (doc.1038419);

Despacho da Direção sobre a conveniência e oportunidade da contratação (doc. 1038444);

Indicação de documentos contendo dados protegidos, pertinentes à regularidade do(a) Contratado(a), encartados em processo SEI restrito (doc. 1038437); e

Termo de Referência (doc.1038456).

No que tange aos documentos pertinentes à regularidade do(a) Contratado(a), a que se refere o artigo 15, inciso II, do Ato 238, cumpre informar que não foram juntados aos autos os documentos pessoais com foto, o comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, assim como a declaração conjunta.

A especial natureza da contratação em epígrafe, inclusive no que diz respeito à menor complexidade do seu objeto, enseja, s.m.j., a prescindibilidade dos aduzidos documentos.

Isso porque, na medida em que o procedimento em questão é orientado pelos princípios da simplicidade, economia processual, celeridade, finalidade e eficiência, a dispensa dos documentos não importa em nenhuma ofensa ao princípio da legalidade, e garantirá a contratação do(a) palestrante, cuja participação é indispensável para a realização do evento, que representará uma forma de consolidação da missão institucional da EDEPE.

Por se tratar de uma atividade que envolve aspectos eminentemente atrelados à intelectualidade, qualificação, bem como experiência e/ou vivência pregressa do(a) Contratado(a), o serviço envolve características que não permitem sua comparação objetiva com outros.

A inexigibilidade de licitação é uma solução legal para os casos nos quais não é possível sustentar a estrutura de um procedimento de licitação em razão da inviabilidade de competição. Na medida em que ausente a competitividade, pressuposto necessário à realização do procedimento, a licitação se torna uma via inadequada, devido à impossibilidade de escolha objetiva da proposta mais vantajosa.

Pelo exposto, s.m.j., sugiro a contratação de **Juliana Carvalho Pavão**, nos termos do artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Submeto os autos à consideração superior, com sugestão de emissão de Nota de Reserva e encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral, para análise e parecer, em observância, respectivamente, aos artigos 8º e 21, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Cristina De Eca Rajab, Oficiala de Defensoria**, em 24/09/2024, às 12:55, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1038462** e o código CRC **C97A8779**.

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0026084

SAEC EDEPE - 1038462v2



MANIFESTAÇÃO

Vistos.

Acolho a manifestação retro, oriunda da Subárea de Eventos e Comunicação Audiovisual ().

Nos termos do artigo 5º, § 2º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023, aprovo o Termo de Referência, constante em .

O custo da contratação durante o período do projeto será de **R\$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais) mais 20% desse valor, ou seja, **R\$ 280,00** (duzentos e oitenta reais) relativos ao INSS patronal, totalizando **R\$ 1.680,00** (mil seiscentos e oitenta reais).

Observo que a exigência do art. 8º, Ato Normativo DPG nº 238/2023 encontra-se atendida, na medida em que no Processo SEI nº 2024/0003861, pertinente à organização do evento em epígrafe, há indicação de recursos para fazer frente à presente contratação. Por essa razão, deixo de solicitar nova informação de recursos à Subárea de Orçamento e Finanças nestes autos.

Determino o encaminhamento dos autos à Subárea de Orçamento e Finanças para **reserva orçamentária** em favor de **Juliana Carvalho Pavão**, no valor de **R\$ 1.680,00** (mil seiscentos e oitenta reais), em **FORMAÇÃO CONTINUADA**, em atenção ao art. 8º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.

Após, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral, para análise e parecer, nos termos do art. 21, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira, Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 24/09/2024, às 14:38, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1038472** e o código CRC **E1FF1E53**.

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0026084

SAEC EDEPE - 1038472v2



AUTORIZAÇÃO DE RESERVA

AUTORIZAÇÃO RESERVA nº636/2024

Processo Administrativo: 26084/2024

INICIAL

INTERESSADO: Juliana Carvalho Pavão
CPF: 322.223.968-16

ASSUNTO: Contratação do professor/a Juliana Carvalho Pavão para ministrar aula no curso "Especialização em Direito Civil". O evento será transmitido pela plataforma Microsoft Teams.

Senhor Diretor da Escola da Defensoria Pública

Para a despesa prevista neste processo indicamos os recursos orçamentários suficientes, nos termos do Decreto nº 68.309, de 18 de janeiro de 2024, publicado em 19 de janeiro de 2024.

FONTE DE RECURSOS: 175.930.066

PTRES: 420151

PROGR. DE TRAB.: 03.128.4200.5797.0000

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36-25

QUOTA MENSAL	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
JANEIRO	-	-	-	-
FEVEREIRO	-	-	-	-
MARÇO	-	-	-	-
ABRIL	-	-	-	-
MAIO	-	-	-	-
JUNHO	-	-	-	-
JULHO	-	-	-	-
AGOSTO	-	-	-	-
SETEMBRO	R\$ 3.647.397,73	-	-	R\$ 3.647.397,73
OUTUBRO	R\$ 656.186,34	R\$ 1.400,00	-	R\$ 654.786,34
NOVEMBRO	R\$ 799.972,54	-	-	R\$ 799.972,54
DEZEMBRO	R\$ 849.604,32	-	-	R\$ 849.604,32
TOTAL	R\$ 5.953.160,93	R\$ 1.400,00	-	R\$ 5.951.760,93

SILVIO CEZAR ALVES DOS SANTOS
Agente de Defensoria Pública - Contador
Subárea de Orçamento e Finanças da EDEPE

TATIANA OLIVEIRA DE JESUS
Oficiala de Defensoria Pública
Subárea de Orçamento e Finanças da EDEPE

Concordo e autorizo o estipulado acima, nos termos da legislação vigente.

EDEPE, aos 3 de Outubro de 2024

ALLAN RAMALHO FERREIRA
DEFENSOR PÚBLICO DIRETOR DA EDEPE
EDEPE



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cezar Alves Dos Santos, Agente de Defensoria**, em 03/10/2024, às 18:34, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Oliveira De Jesus, Oficiala de Defensoria**, em 08/10/2024, às 10:26, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira, Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 08/10/2024, às 11:48, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1054061** e o código CRC **45F7E88B**.

Rua Líbero Badaró, 616 7.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0026084

SAOF EDEPE - 1054061v2



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2024NR00338

Unidade Gestora	420031								
Gestão	00001			Processo	26084/2024				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	03/10/2024	PTRes	420151	Unidade Orçamentária	42001				
Programa Trabalho	03128420057970000			Fonte Recurso	175930066				
UG Responsável	420010	Natureza da Despesa	339036	Valor	1.680,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>10</td><td>1.680,00</td></tr></table>						Mês	Valor	10	1.680,00
Mês	Valor								
10	1.680,00								
Observação									
Contratação de Juliana Carvalho Pavão para ministrar aula no curso “Especialização em Direito Civil”.									
Usuário									
Consultado Em	03OUT2024	Horário	18:32						



AUTORIZAÇÃO DE RESERVA

AUTORIZAÇÃO RESERVA nº637/2024
INICIAL

Processo Administrativo: 26084/2024
Controle de Pagamentos do INSS Patronal:
03421/24

INTERESSADO: Juliana Carvalho Pavão
CPF: 322.223.968-16
Ministério da Economia
CNPJ: 00.394.460/0033-29
ASSUNTO: Contratação da/o professor/a Juliana Carvalho Pavão para ministrar aula no curso "Especialização em Direito Civil". O evento será transmitido pela plataforma Microsoft Teams.

Senhor Diretor da Escola da Defensoria Pública

Para a despesa prevista neste processo indicamos os recursos orçamentários suficientes, nos termos do Decreto nº 68.309, de 18 de janeiro de 2024, publicado em 19 de janeiro de 2024.

FONTE DE RECURSOS: 175.930.066				
PTRES: 420151	PROGR. DE TRAB.:	03.128.4200.5797.0000	NATUREZA DE DESPESA:	33.90.36-12
QUOTA MENSAL	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
JANEIRO	-	-	-	-
FEVEREIRO	-	-	-	-
MARÇO	-	-	-	-
ABRIL	-	-	-	-
MAIO	-	-	-	-
JUNHO	-	-	-	-
JULHO	-	-	-	-
AGOSTO	-	-	-	-
SETEMBRO	R\$ 3.647.397,73	-	-	R\$ 3.647.397,73
OUTUBRO	R\$ 654.786,34	R\$ 280,00	-	R\$ 654.506,34
NOVEMBRO	R\$ 799.972,54	-	-	R\$ 799.972,54
DEZEMBRO	R\$ 849.604,32	-	-	R\$ 849.604,32
TOTAL	R\$ 5.951.760,93	R\$ 280,00	-	R\$ 5.951.480,93

SILVIO CEZAR ALVES DOS SANTOS
Agente de Defensoria Pública - Contador
Subárea de Orçamento e Finanças da EDEPE

TATIANA OLIVEIRA DE JESUS
Oficiala de Defensoria Pública
Subárea de Orçamento e Finanças da EDEPE

Concordo e autorizo o estipulado acima, nos termos da legislação vigente.
EDEPE, aos 3 de Outubro de 2024

ALLAN RAMALHO FERREIRA
DEFENSOR PÚBLICO DIRETOR DA EDEPE
EDEPE



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cezar Alves Dos Santos, Agente de Defensoria**, em 03/10/2024, às 18:38, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Oliveira De Jesus, Oficiala de Defensoria**, em 08/10/2024, às 10:26, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira, Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 08/10/2024, às 11:48, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1054066** e o código CRC **0419149F**.

Rua Líbero Badaró, 616 7.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0003421

SAOF EDEPE - 1054066v2



PARECER AJ

Processo SEI nº 2024/0026084

Interessada: Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Assunto: Contratação de Docente – Juliana Carvalho Pavão

Inexigibilidade de licitação. Pagamento de docente. Alteração da fundamentação legal. Artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021. Disponibilidade de recursos. Viabilidade.

Parecer AJ nº 401/2024

1. Tratam os autos de medidas preparatórias para viabilizar o pagamento da docente Juliana Carvalho Pavão que ministrará aula no Curso de Especialização em Direito Civil, promovido pela EDEPE, no dia 23/10/2024, das 18h30 às 22h30, através da plataforma Microsoft Teams.

2. No Documento de Formalização de Demanda – DFD consta que a contratação foi solicitada e justificada pela Oficiala de Defensoria da EDEPE com previsão de duração de 4 horas (doc. 1038359), justificando que *“trata-se do Curso de Pós-Graduação lato sensu promovido pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo por meio da EDEPE, em observância ao art. 3º, inciso VI, do Ato Normativo DPG nº 127/2017 (Regimento Interno da EDEPE)”*.

3. Foram encartadas a cópia do formulário de solicitação de realização do evento, preenchido pela Agente de Defensoria da EDEPE (doc. 1038406) e a programação do curso (doc. 1038412).

4. No documento 1038419, consta a Deliberação do Conselho da EDEPE nº 18/2021, que regulamenta a atividade de docência nos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu organizados pela EDEPE.

5. Os documentos para a contratação foram juntados no Processo 2024/0026079, protegido com restrição de acesso por conter informações pessoais, sendo composto por:

Ato Normativo DPG nº 238/2023 Artigo 15, inciso II	Documentos e Folhas
<i>a) em caso de nomeação de representante, cópia da procuração que outorgue poderes à pessoa que o representará;</i>	
<i>b) cópia do comprovante de residência (ou declaração de endereço);</i>	
<i>c) cópia dos documentos pessoais com foto do contratado ou do representante, se houver;</i>	
<i>d) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);</i>	Doc.1038333- fls. 09;
<i>e) consulta à situação cadastral no INSS (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais);</i>	Doc. 1038333 - fls. 08 e doc.1054050
<i>f) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;</i>	
<i>g) certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;</i>	Doc. 1038333 - fls. 01: válida até 23/03/2025;
<i>h) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de inscrição na dívida ativa estadual do domicílio;</i>	Doc. 1038333 - fls. 03: 24/10/2024;
<i>i) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários municipais do domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;</i>	Doc. 1038333 - fls. 05: válida até 23/03/2025;
<i>j) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT);</i>	Doc. 1038333 - fls. 02: válida até 23/03/2025;
<i>k) consulta ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais (CADIN Estadual);</i>	Doc. 1038333 - fls. 04;
<i>l) pesquisa negativa de sanções administrativas do Estado de São Paulo (site: www.esancoes.sp.gov.br);</i>	Doc. 1038333 - fls. 06;

<i>m) extrato de pesquisa na relação de apenados do TCE/SP;</i>	Doc. 1038333 - fls. 07;
<i>n) comprovante de inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – Caufesp;</i>	Certificado de Registro Cadastral – CRC no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (Doc. 1038333 - fls. 10);
<i>o) declaração conjunta de situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego ou de quem faça as suas vezes e de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho; que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública; e de ciência do CADIN Estadual.</i>	

6. Além disso, foram trazidos aos autos os seguintes documentos:

- Ficha Cadastral, com indicação da experiência profissional (Doc.1038314);
- Curriculum Vitae (Doc. 1038320);
- Cadastro SIAFEM (Doc. 1054049);

7. O Defensor Público Diretor da EDEPE manifestou-se pela conveniência e oportunidade da contratação da docente, corroborando a justificativa apresentada no DFD, destacando que a contratada possui currículo apto a desempenhar a função, bem como dispensou a realização do Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos previstos no artigo 2º, parágrafo único do Ato Normativo DPG ° 238/2023 (doc. 1038444).

8. Ato contínuo, foi lavrado o Termo de Referência, no qual foram explicitados o objeto, a descrição dos serviços, o valor do projeto, a forma de contratação e as condições de pagamento (doc. 1038456).

9. A Oficiala de Defensoria da Subárea de Evento e Comunicação Audiovisual relatou a instrução dos autos e informou que não realizou a juntada da cópia autenticada do documento pessoal com foto da docente e demais documentos, considerando a natureza da contratação e os princípios da simplicidade, economia processual, celeridade, finalidade e eficiência (doc. 1038462).

10. No doc. 1038472, consta manifestação do Diretor da EDEPE, aprovando o Termo de Referência e informando que o valor total a ser pago é de R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais), já incluído o INSS patronal.

11. A autorização para a reserva financeira lançada pelo Defensor Público Diretor da EDEPE, bem como as informações das fontes de recursos para fazer frente às despesas e respectiva nota de reserva encontram-se nos documentos 1054061, 1054064 e 1059601, tudo com vistas ao pagamento da palestrante e recolhimento do INSS.

Vieram os autos para análise e parecer.

12. Inicialmente observo que as contratações de docentes da Pós-Graduação Lato Sensu promovidas EDEPE até recentemente foram fundamentadas em dispensa de licitação, baseadas no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/1993, por economia processual e seguindo a orientação do Acórdão 1336/2006 - Plenário do TCU, que define:

18. Diante disso, não vejo utilidade em exigir procedimento mais rigoroso para a inexigibilidade de licitação e as dispensas que se enquadrem nos limites de valores definidos no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, motivo pelo qual a expressão restritiva, 'independentemente do valor do objeto', constante do Secoi Comunica nº 6/2005 deve ser expurgada, haja vista que carece de amparo legal. Ante o exposto e, não obstante divergir parcialmente dos fundamentos expendidos pela Conjur, estou convencido de que a questão pode ser suficientemente equacionada com o reconhecimento da possibilidade de que **as aquisições caracterizadas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstas nos arts. 24, incisos III e seguintes, e 25, da Lei 8.666/93, possam ser fundamentadas em dispensa de licitação, alicerçada no art. 24, incisos I e II, da referida Lei, quando os valores se enquadrarem nos limites estabelecidos neste dispositivo.**

13. No entanto, considerando a nova lei de licitações e contratos (Lei 14.133/2021), que simplificou a contratação por inexigibilidade, não são mais necessários alguns trâmites procedimentais que atrasavam e dificultavam contratações que têm como característica a simplicidade, assim, entendemos por bem alterar a fundamentação para inexigibilidade de licitação, do artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviço intelectual, que não possui critérios objetivos de comparação, tornando inviável a competição:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, [...]

14. Importante frisar que o disposto no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, anteriormente disciplinado de forma idêntica pelo caput, do art. 25, da extinta Lei nº 8.666/93, segundo Marçal, pode ser utilizado para fundamentar contratação por inexigibilidade de licitação:

Deve-se ressaltar que o caput do art. 25 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar direta e exclusivamente. Não se impõe que a hipótese seja enquadrada em um dos incisos do referido art. 25, os quais representam natureza exemplificativa. [\[1\]](#)

15. A EDEPE é órgão auxiliar da Defensoria Pública, nos termos do artigo 58, I, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09/01/2006, e possui, dentre outras funções, *“promover a atualização profissional e o aperfeiçoamento técnico dos membros, estagiários e servidores, realizando cursos, conferências, seminários e outras atividades científicas relativas às áreas de atuação e às atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado”*.

16. Além disso, nos termos do artigo 3º, inciso VI, do Regimento Interno da EDEPE (Ato Normativo DPG nº 127, de 27 de julho de 2017), a Escola possui como prerrogativa *“ministrar cursos de pós-graduação lato sensu”* que, conforme o Regimento Interno dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da EDEPE (Deliberação da Congregação EDEPE nº 1, de 04 de novembro de 2021), tais cursos são abertos ao público que preencha as condições para a sua inscrição.

Art. 3º. Os Cursos de Especialização, abertos à inscrição de graduados/as em cursos superiores, têm por objetivo o aprofundamento de conhecimentos e a formação de especialistas em disciplinas ou áreas restritas de estudos, sem abranger o campo total do saber em que se insere a especialidade jurídica.

17. Quanto à motivação para a contratação, nos termos do artigo 111 da Constituição Estadual, no presente caso, há solicitação e justificativa para a contratação da docente (docs. 1038359 e 1038406), assim como o Defensor Público Diretor da EDEPE, ressaltou que a contratada possui currículo apto a desempenhar a função, manifestou-se acerca da conveniência e oportunidade da realização da aula e da contratação, bem como dispensou a elaboração do ETP (doc. 1038444), nos termos dos artigos 2º e 4º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.

18. No tocante à dispensa da realização do Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos previstos no artigo 2º, parágrafo único do Ato Normativo DPG nº 238/2023 (doc. 1038444), observo que as contratações por inexigibilidade não estão entre as hipóteses

previstas nas alíneas, contudo, trata-se de rol meramente exemplificativo, sendo possível a dispensa do ETP em outras contratações, desde que devidamente justificadas. Assim, considerando os princípios da razoabilidade, da celeridade e da economicidade que regem as contratações públicas, corroboro a tese de que a contratação em tela, que possui menor complexidade, não requer a elaboração do ETP para sua formalização.

19. O valor da contratação totaliza R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais) e está de acordo com o artigo 5º, parágrafo único, alínea “b”, da Deliberação do Conselho da EDEPE nº 18/2021, considerando o título de Doutora em Direito (Processo SEI 2024/0026079, doc. 1038320).

20. Verifica-se que foi indicada a fonte de recursos para fazer frente à despesa e efetuada a reserva, com a devida autorização da despesa pelo Defensor Público Diretor da EDEPE (docs.1054061, 1054064 e 1059601).

21. Ainda, resta pendente a autorização da contratação, que nos termos do art. 24, do Ato Normativo DPG nº 238/2023, é competência delegada ao Diretor da Escola, que deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico da EDEPE, conforme dispõe o art. 24, §4º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023, bem como deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94, inciso II, da Lei 14133/2021.

22. Com relação à documentação, verifica-se que não há óbice ao prosseguimento do feito.

23. No mais, destaca-se a necessidade de observância, pelos agentes públicos responsáveis pela condução do processo em questão, com relação a potenciais conflitos de interesse, conforme preveem a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei Estadual nº 10.177/1998, que estabelece normas para o combate à corrupção e à improbidade administrativa no âmbito estadual.

24. Nesse sentido, ficam os agentes públicos que atuam no presente processo, especialmente, se o caso, aqueles na condição de gestores, ordenadores de despesa e demais responsáveis por bens e valores públicos, nos termos do art. 2º, caput da IN TCESP nº 01/2024, alertados de que, em caso de conflito efetivo ou potencial de interesses, deverão declarar prévio impedimento, remetendo os despachos e atos decisórios à autoridade superior.

25. Ante o exposto, entendo que poderá ser dado prosseguimento às providências necessárias ao pagamento da docente, atentando-se para as observações dos

itens 21, 23 e 24 deste parecer.

[1] Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16 ed. São Paulo: RT, 2014, pág. 486.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Jose Manzutti Neto, Assistente Técnico**, em 10/10/2024, às 15:29, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1063232** e o código CRC **27F68DA9**.

Rua Boa Vista, 200 5º andar - Bairro Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0026084

ASTE ASJD - 1063232v26



APROVAÇÃO DE PARECER AJ

Considerando que o presente parecer trata de entendimento jurídico já consolidado pela Coordenação da Assessoria Jurídica e conforme previsão do art. 2º, §1º, da Instrução Normativa AJ nº 01, de 19/08/2015, ratifico o Parecer AJ nº 401/2024 (doc. 1063232), emitido pelo Assistente Técnico I, Adolpho José Manzutti Neto, elaborado nos termos do artigo 21, parágrafo único, do Ato Normativo DPG nº 238, de 28/03/2023, pelos fundamentos que apresenta.

Como se trata de contratação alcançada pela solicitação do Ofício CG nº 01/2023, encaminhem-se os autos, simultaneamente:

- a) à Controladoria-Geral, para ciência;
- b) à EDEPE, para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Maria Cavaleiro Madeira, Assessora Técnica**, em 10/10/2024, às 16:16, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1063829** e o código CRC **DA8E58E6**.

Rua Boa Vista, 200 5º andar - Bairro Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0026084

ASTE ASJD - 1063829v3



MANIFESTAÇÃO

Ante os elementos e informações constantes dos autos do Processo SEI nº 2024/0026084, notadamente o **Parecer AJ nº 401/2024**, o qual acolho e adoto como razão de decidir, **declaro inexigível e autorizo a contratação de Juliana Carvalho Pavão** para ministrar aula no curso “Especialização em Direito Civil”, com base no artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do artigo 24, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.

Com fundamento no artigo 19 do Ato Normativo DPG nº 238/2023, designo a Servidora, Carolina Giraldes Campos da Silva, como gestora da contratação.

Encaminhem-se os autos à Subárea de Orçamentos e Finanças para emissão de Nota de Empenho no valor de **R\$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais) mais 20% desse valor, ou seja, **R\$ 280,00** (duzentos e oitenta reais) relativos ao INSS patronal, totalizando **R\$ 1.680,00** (mil seiscentos e oitenta reais).

Após, devolvam-se os autos à Subárea de Eventos e Comunicação Audiovisual, para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira, Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 10/10/2024, às 18:18, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1065094** e o código CRC **27DDFB4D**.

Rua Líbero Badaró, 616 4.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0026084

SAEC EDEPE - 1065094v2



NOTA DE EMPENHO - NE

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2024NE02377

UG	420031 - FED-ESCOLA DA DEFENSORIA PUB. ESTADO-FUNDEPE										
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO										
Data de Emissão	18OUT2024										
CNPJ/CPF/UG	32222396816 - JULIANA CARVALHO PAVAO										
Credor	JULIANA CARVALHO PAVAO										
Endereço											
Cidade					UF		CEP				
Origem Material											
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES				
400051	42001	0312B420057970000	175930066	33903625	420010	000.000.0100	420151				
No Processo	26084/2024		Acordo								
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL		Ref Dispensa	LEI14133/2021-ART.74							
Licitação	06 - INEXIGIVEL		Modalidade	1 - ORDINARIO							
Empenho Orig.			Nº Contrato		Nº OC						
Valor do Empenho R\$	1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)										
Cronograma											
<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>10</td><td>1.400,00</td></tr></table>								Mês	Valor	10	1.400,00
Mês	Valor										
10	1.400,00										
Item: 001	Unidade de Medida	1	Quantidade	0001	Preço Unitário	1.400,00	Preço Total	1.400,00			
Descrição: CONTRATAÇÃO DE JULIANA CARVALHO PAVÃO PARA MINISTRAR AULA NO CURSO ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO CIVIL.											

Total ou Valor a Transportar R\$	1.400,00
Local de Entrega	ESCOLA DA DEFENSORIA P BLICA DO ESTADO DE SP
Data de Entrega	31DEZ2024

ALLAN RAMALHO FERREIRA
33277378861
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	SILVIO CEZAR ALVES DOS SANTOS - 420031
--------------------------	--



Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira, Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 22/10/2024, às 09:59, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1075845** e o código CRC **8DD705E1**.

Rua Líbero Badaró, 616 7.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0026084

SAOF EDEPE - 1075845v2



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2024NR00370

Unidade Gestora	420031								
Gestão	00001			Processo	26084/2024				
Evento	206100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA(CANCELAMENTO)								
Data Emissão	18/10/2024	PTRes	420151	Unidade Orçamentária	42001				
Programa Trabalho	03128420057970000			Fonte Recurso	175930066				
UG Responsável	420010	Natureza da Despesa	339036	Valor					
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>10</td><td>280,00</td></tr></table>						Mês	Valor	10	280,00
Mês	Valor								
10	280,00								
Observação									
CANCELAMENTO PARCIAL DA 2024NR00338, DEVIDO O EMPENHO DO INSS PATRONAL, SER DIRETO NA DESPESA.									
Usuário									
Consultado Em	18OUT2024	Horário	10:22						



NOTA DE EMPENHO - NE

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2024NE02378

UG	420031 - FED-ESCOLA DA DEFENSORIA PUB. ESTADO-FUNDEPE										
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO										
Data de Emissão	18OUT2024										
CNPJ/CPF/UG	00394460003329 - MINISTERIO DA ECONOMIA										
Credor	MINISTERIO DA ECONOMIA										
Endereço	EXPLANADA DO MINISTERIO BLOCO B, BL P -										
Cidade	BRASILIA			UF	DF	CEP	70048-900				
Origem Material											
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES				
400092	42001	03128420057970000	175930066	33903612	420010	000.000.0100	420151				
No Processo	03421/24		Acordo								
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL		Ref Dispensa	LEI14133/2021-ART-74							
Licitação	06 - INEXIGIVEL		Modalidade	3 - ESTIMATIVO							
Empenho Orig.	2024NE00193		Nº Contrato		Nº OC						
Valor do Empenho R\$	280,00 (duzentos e oitenta reais)										
Cronograma											
<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>10</td><td>280,00</td></tr></table>								Mês	Valor	10	280,00
Mês	Valor										
10	280,00										
Item:	001	Unidade de Medida	1	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	280,00		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE JULIANA CARVALHO PAVÃO PARA MINISTRAR AULA NO CURSO ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO CIVIL.											

Total ou Valor a Transportar R\$	280,00
Local de Entrega	ESCOLA DA DEFENSORIA P BLICA DO ESTADO DE SP
Data de Entrega	31DEZ2024

ALLAN RAMALHO FERREIRA
33277378861
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	SILVIO CEZAR ALVES DOS SANTOS - 420031
--------------------------	--



Documento assinado eletronicamente por **Allan Ramalho Ferreira, Diretor da Escola da Defensoria Pública**, em 22/10/2024, às 09:59, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1075863** e o código CRC **98F82CFA**.

Rua Líbero Badaró, 616 7.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0003421

SAOF EDEPE - 1075863v2